



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI nº 228

ALTERA A TABELA DO LIVRO -V-, DA LEI
nº 8 DE 6 DE OUTUBRO DE 1948.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, de de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte

Art. 1º -Altera as disposições da tabela do Livro - V - que põe sobre diversões públicas, da Lei nº 8 de 6 de outubro de 1948.

TABELA

Cinema ou teatro:

por sessão.....cr\$ 30,00

por ano.....cr\$ 1.000,00

Circo ou parque de diversões:

por sessão.....cr\$ 50,00

Salões de diversões públicas:

por dia ou por noite.....cr\$ 50,00

Não especificados:

por sessão, por dia ou por
noite.....cr\$ 50,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando és Lei em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27
dezembro de 1955.

Fortunato Caeh Rocha

Presidente

*Francisco Pereira**Adolpho**Antônio dos**Vicente Gering**João Rodrigues Sacramento**Quirino Rossi**Quirino**Augusto*